



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.613 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Autorizado pela Lei nº. 3.875 de 26 de novembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.157. Manter os Abastecedores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.39.00.00.1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00	9.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	27.000,00	
0019 – AGROPECUÁRIA		27.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		9.000,00
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	9.000,00	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	27.000,00	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais		27.000,00

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**